



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**PROCESSO Nº 310/2019**

**PREÂMBULO**

**A Prefeitura Municipal de Muriaé**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, por meio da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa e sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 8.845/2019 de 02/01/2019, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, tornando público a abertura do Processo nº 310/2019, na modalidade **Pregão Presencial nº 244/2019 tipo menor preço GLOBAL**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.890/05, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como as condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

**A)** O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

**B)** Data, horário e local para início da sessão pública:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"**  
**- DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO -**  
**Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-002**  
**Data: 21/01/2020 (vinte e um de janeiro de dois mil e vinte)**  
**Horário: 09:00 hs. (nove horas) – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

**C)** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

I - Termo de Referência – Peças e Manutenção

II - Modelo da Proposta de Preço

III - Modelo de Carta de Credenciamento

IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil

V - Modelo de Declaração de ME ou EPP

VI - Minuta da Ata de Registro de Preços

VII - Modelo da declaração de atendimento às Leis Municipais nºs 5.446/2017 e 5.524/2017

VIII – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

**D)** Área Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

**E)** Da utilização da Ata de Registro de Preços (não participantes), sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, em conformidade com o Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018:

Caso haja interesse, conforme Decreto Federal 7.892/2013, Artigo 9º, Inciso III, será permitida a adesão, obedecendo a estimativa de quantidades a serem adquiridas, conforme o art. 1º do Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pelo DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme Decreto 7.892/2013 e alterações no Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018.

Fica previsto neste edital de licitação que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador (Prefeitura Municipal de Muriaé), independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



1 - DO OBJETO

1.1– O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer **mão de obra e materiais** para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Será adotado para a futura e eventual aquisição desses serviços, o Sistema de Registro de Preços.

**Lote 01: Peças e Serviços**

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	200	UN	ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40 - ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40
2	2.400	PÇ	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO -
3	75	UN	BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA
4	100	UN	BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA
5	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
6	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
7	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS
8	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS
9	200	MT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF- B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup> - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup>
10	60	PÇ	CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V - CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V
11	500	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup> - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup>
12	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W
13	1.200	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W
14	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W
15	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W
16	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W
17	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W
18	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W -



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W
19	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W
20	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W
21	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W
22	50	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W
23	1.200	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W
24	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W
25	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W
26	360	PÇ	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220V PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -
27	4.500	QTDE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA -

**1.2 - OS LICITANTES INTERESSADOS DEVERÃO COTAR TODOS OS ITENS PARA EFEITO DE JULGAMENTO, TENDO EM VISTA QUE O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO GLOBAL.**

**1.2.1 - Justificativa:**

A escolha do julgamento - tipo menor preço GLOBAL faz-se devido à garantia do serviço. Não sendo viável a prestação do serviço (mão de obra) com uma determinada empresa e o fornecimento de peças com outra. E ainda, tendo em vista a logística e prazo para conclusão da manutenção elétrica em luminária pública, que deverá ser única, ou seja, a empresa deverá efetuar a manutenção imediatamente após a ordem de serviço, inclusive caso haja necessidade de troca de peças.

1.3 - Os anexos fazem parte deste edital, como se transcritos estivessem.

**2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo vedada a participação dos interessados que se encontrarem sob falência decretada, regime de consórcio, concordatárias, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, àqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" no Pregão em tela.

**2.2 - Endereço para envio dos envelopes:**

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES"  
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
Endereço: Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, CEP 36.880-000

2.2.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



deste instrumento convocatório.

2.3 – O edital poderá ser obtido no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES" junto ao Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé – MG, no horário de 13:00 às 17:00 horas, ao custo gratuito ou site [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br)

**2.4 - As empresas que adquirirem o instrumento convocatório se obrigam a acompanhar o andamento do certame, junto ao Departamento de Licitação, com vista a possíveis alterações e avisos.**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO, CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO "ME" OU "EPP"**

3.1 - Os documentos a seguir solicitados poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por Cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio e entregues ao Pregoeiro **FORA DOS ENVELOPES** "Proposta de Preços" e/ou "Documentação para Habilitação".

**3.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com ‘a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

3.2 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverão apresentar procuração, através de instrumento público ou particular juntamente com **cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes**, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3 - O representante, em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual, no qual estejam expressos seus poderes.

3.4 - Além do instrumento de mandato, deverão apresentar obrigatoriamente cédula de identidade ou documento equivalente.

**3.5 - Juntamente a documentação supracitada, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo VIII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.**

3.6 - Caso não apresente os documentos citados nestes sub-itens (3.1, 3.2, 3.3, 3.4), a empresa não poderá formular ofertas e lances de preços (permanecendo neste caso, os preços constantes na proposta escrita) e praticar os demais atos pertinentes ao certame.

3.7 - O Modelo da Carta de Credenciamento encontra-se no **Anexo III**.

3.8 - Cada credenciado poderá representar uma única licitante.

3.9 - No ato da fase de “Credenciamento”, o representante credenciado declarará verbalmente que a empresa cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação na licitação, e que não está impedido de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem fatos impeditivos de sua habilitação.

3.9.1 - A declaração que se refere o item 3.9 será formulada pelo Pregoeiro, fazendo parte integrante da ata e assinada pelos representantes credenciados no presente certame.

3.10 - As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e participar do certame, deverão apresentar declaração formal, expressa, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



3.10.1 – Para a comprovação da declaração constante no item 3.10, a licitante deverá, também, apresentar:

a) quando a empresa for optante pelo Simples Nacional: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

b) quando a empresa não for optante pelo Simples Nacional: prova através de documento expedido através da junta comercial (certidão simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte) com validade de até 90 dias ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da lei complementar nº 123/2006.

**3.10.2 - A concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, se dará por solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações devidamente assinada pelo representante legal da proponente participante, dentro do prazo inicial concedido anteriormente.**

**4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro.

4.2 - No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e demais atos inerentes ao certame, conforme item 3, deste Edital.

4.3 - Aberta à sessão, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados, com os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/01/2020 ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**  
**ABERTURA DA SESSÃO DIA 21/01/2020 ÀS 09:00 HORAS**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**CNPJ SOB Nº:**

4.4 - Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

4.5 - Abertos, inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços será feita a sua conferência e posterior rubrica.

4.6 - Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no item 7.9 deste Edital.

**5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser identificada (impressa em papel timbrado do proponente ou por carimbo que a identifique), em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, devidamente datada, assinada e rubricada, pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



5.2 - A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.1 - Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

5.2.2 - Marca e/ou Fabricante do objeto, para o lote 01; Preço unitário, total e global do objeto, cotado conforme modelo de planilha de preços (Anexo II) deste Edital. Em caso de divergência entre os valores propostos, serão considerados os valores unitários. O preço global da proposta deverá ser escrito em algarismos e por extenso.

5.2.3 - Os preços para aquisição deverão ser apresentados com precisão de (02) duas casas decimais.

5.2.4 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.2.5 - A empresa participante poderá cotar todos ou quaisquer itens.

5.2.6 - Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.2.7 - Indicação de telefone para contato.

5.2.8 - Indicação de e-mail (Para fins de assinatura do contrato, a empresa será convocada através do e-mail indicado).

5.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros materiais de cálculo.

5.4 - Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente edital.

5.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original para conferência pelo Pregoeiro ou Comissão de Apoio.

**6.1.1 – Não será realizada a autenticação de cópias simples de documentos com a apresentação de cópias autenticadas como originais.**

6.2 - Para fins de habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

6.2.1 - Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – (Cartão CNPJ).

6.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal.

6.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.

6.2.4 – Prova de regularidade com:

6.2.4.1 - Secretaria da Receita Federal e

6.2.4.2 - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



6.2.4.3 - Relativa à Seguridade Social (INSS).

6.2.5 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

6.2.6 – Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante apresentação de certidão expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal 12.440/2012.

6.2.7 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.2.8 - Estatuto, Contrato social ou Registro de Firma Individual e última alteração (se houver).

6.2.9 - Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, conforme modelo no Anexo IV.

6.2.10 - Comprovação de a empresa licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável técnico, sendo ele Engenheiro.

6.2.11 - Declaração de que a empresa licitante disponibilizará na cidade de Muriaé escritório e equipe técnica especializada para a prestação dos serviços objeto deste certame, conforme exigências contidas no Anexo I – Termo de Referência.

6.2.12 – Declaração que disponibilizará equipamentos, veículos e profissionais para execução dos serviços conforme itens do Anexo do Termo de Referência de Manutenção.

6.2.13 - Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica, bem como do “Responsável Técnico”, expedida pela entidade competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

6.2.14 - Atestado (s) emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA, acompanhado (s) de Certidão (ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando que a empresa executou ou fiscalizou serviços compatíveis com o objeto da licitação, acima de 100 (cem) pontos de iluminação pública.

6.2.15 - Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo VIII.

### **6.3 - Disposições Gerais da Habilitação:**

6.3.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.3.2 - As certidões exigidas (subitens 6.2.2 a 6.2.7) que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data do recebimento das propostas.

6.3.3 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

## **7 - DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

7.1 - Aberta à sessão, os credenciados entregarão o Pregoeiro o envelope “Proposta de Preços” e “Documentos de habilitação”. Os envelopes permanecerão fechados sob a guarda do mesmo.

7.2 - O Pregoeiro procederá imediatamente à abertura do ENVELOPE-PROPOSTA, que verificará os percentuais propostos e a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital, desclassificando aquelas que estiverem em desacordo com o edital.

7.2.1 - Para fins de classificação, o Pregoeiro realizará o julgamento: “**menor preço GLOBAL**”.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.3 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das situações previstas neste edital e anexos.

7.4 - Classificada as propostas, o autor da proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, observando o disposto no item 7.2.1 deste edital, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à proposta de menor preço global, ou as 03 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, será dada oportunidade de disputa.

7.5 - Será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6 - A rodada de lances verbais será repetida até que não haja nenhum novo lance verbal.

7.7 - O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8.1 - Será desclassificada a proposta cujo preço exceda o valor orçado pela Prefeitura Municipal de Muriaé, ou, seja manifestamente inexequível.

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva do item e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que tiver ofertado menor preço.

7.10 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o item licitado.

7.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o item vencedor.

7.11.1 - Nas situações previstas nos subitens 7.8 e 7.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e o (s) licitante (s) presente (s).

7.13 - Lavrada a ata, o processo licitatório será apreciado pela Procuradoria Jurídica do Município de Muriaé, o qual emitirá o parecer. Caso favorável, o certame será homologado pela autoridade superior, com posterior elaboração da Ata de Registro de Preços e respectivas assinaturas.

## **8 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento e prestação de serviço futuro nas condições nela estabelecidas.

8.1.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua convocação.

8.2 - Na Ata de Registro de Preços deverá constar:

I. número de ordem em série anual;





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- II. número do pregão e do processo licitatório respectivo;
- III. órgãos e/ou unidades integrantes do registro;
- IV. qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- V. descontos propostos pelo adjudicatário;
- VI. prazos e condições de entrega pactuado;
- VII. condições de pagamento;
- VIII. forma de revisão dos preços registrados;
- IX. penalidades.

8.3 – Os serviços/fornecimentos do objeto será parcelado, conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Muriaé e mediante emissão de Autorização de Fornecimento do setor de compras, devendo a prestação de serviço ocorrer no local a ser indicado na autorização de fornecimento/ ordem de serviço (dentro do perímetro urbano e rural de Muriaé).

8.3.1 - A Autorização de Fornecimento deverá ser emitida pelo Setor de Compras, observando-se sempre as regras estabelecidas neste edital e na Ata de Registro de Preços e nos demais regulamentos legais que regem a matéria.

**8.4 - O Município se reserva no direito de rejeitar o fornecimento/prestação de serviço, caso esteja em desacordo com as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à licitante contratada sua substituição imediatamente, sob pena de multa por atraso e/ou sua suspensão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.**

8.5 - A licitante não fica exonerada de suas responsabilidades, por possíveis falhas ou defeitos constatados nos materiais/serviços após o seu recebimento, observados as disposições deste Edital.

8.6 - A licitante deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de suspensão, rescisão contratual e/ou outras penalidades prevista em lei.

8.7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações e demais normas aplicáveis, sendo assegurada ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

9.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, desde que devidamente justificado.

9.1.1 - Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os preços registrados, observado o seguinte:

I. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Gestor do Registro de Preços, o qual deverá julgá-la no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação;

II. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

9.3 - Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as seguintes disposições:



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela, além de outros que possam complementar o pedido;

b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que protocolou-se o último documento comprobatório da alteração de preços.

9.4 - A revisão do preço poderá ser efetivada por iniciativa da Administração Municipal ou do detentor do registro, uma vez comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

9.4.1 - Em qualquer caso, a revisão aplicada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

9.5 - Os preços registrados deverão ser revistos trimestralmente mediante a atualização da tabela e análise de mercado, sendo publicados em órgão oficial do município.

9.6 - Caso haja a extinção da tabela referência ou ainda que a mesma não mais exista ou ainda ocorrência de fato superveniente e devidamente comprovado de que a utilização da tabela tornou-se impossível ou insuficiente para a avaliação dos preços registrados, poderá ser adotado o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou, caso não exista tal número, dentre as existentes.

9.6.1 - Para o cumprimento do subitem 9.6, o Depto. de Compras negociará diretamente com o detentor do registro, objetivando obter melhor preço sobre o preço "média aritmética", utilizando como parâmetro o percentual de desconto de mercado sobre a média.

## **10 - DOS PRAZOS E DA VALIDADE DO REGISTRO**

10.1 – O serviço/fornecimentos será prestado de forma imediata, conforme necessidade da Secretaria Requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do Setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

10.1.1 – A empresa deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I e Anexo II - Termo de Referência.

10.2 - A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se em ...../...../..... e encerrando-se em ...../...../.....

10.3.1 - A vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL "PRESIDENTE TANCREDO NEVES", no Departamento de Licitação, situado na Av. Maestro Sansão, nº 236 - 3º andar, Centro, Muriaé/MG, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da sua convocação.

10.3.2 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços dar-se-á por meio eletrônico, ou seja, através do e-mail indicado na Proposta Comercial da proponente.

10.3.3 – Caso o representante legal da empresa não se apresente para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item 10.2.1, a Prefeitura Municipal de Muriaé convocará a empresa segunda colocada, verificando a aceitabilidade, na ordem de classificação, em conformidade com a legislação.

10.4 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes, até a formalização do registro com a adjudicatária, devendo as empresas retirá-los até 05 (cinco) dias após este fato, sob pena de inutilização dos documentos neles contidos.

10.5 - A Prefeitura Municipal de Muriaé, poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do pedido, em caso do fornecimento/ prestação de serviço não atender às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos e transtornos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 - Será pago à adjudicatária os valores devidos pelo fornecimento e a prestação de serviço à prazo, em até 15 (quinze) dias, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.

11.1.1 - O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela adjudicatária, que deverá indicar na Nota Fiscal o banco, número da conta e agência com a qual opera. O município de Muriaé não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

11.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

11.3 - A cada pagamento efetuado pela **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG**, a adjudicatária deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social – INSS e FGTS. Tal comprovação será objeto de confirmação "ON-LINE", sendo suspenso o pagamento caso esteja irregular no referido sistema. No caso de empresas estabelecidas no município de Muriaé, a adjudicatária deverá comprovar regularidade com o município, através da apresentação da CND Municipal.

## 12 - DOS RECURSOS

12.1 - Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.3 - Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na área de coordenação da Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação, em Muriaé-MG, devendo o mesmo ter efeito quando solicitado por escrito ao Pregoeiro.

## 13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do Decreto nº 8.840/2018 de 18 de dezembro de 2018.

13.2 - O fornecedor que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;

II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o fornecedor pela sua diferença, devidamente atualizada, desde a data de sua aplicação, segundo a variação positiva do IPCA-E ou índice que venha a lhe substituir e acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 4º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 5º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias;

II - o atraso decorrente de culpa da Administração, mesmo que concorrente, ou de fatores excepcionais e extraordinários devidamente reconhecidos pela Administração; e

III - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 6º Se a recusa em assinar o instrumento contratual for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§ 7º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade, sendo concedidos, nesta hipótese, os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

§ 8º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

13.3 - Declaração de inidoneidades nos termos do Decreto nº 8.840/20189 de 18 de dezembro de 2018.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



14.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do edital, independentemente de transcrição.

14.2 - É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.3 - A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem qualquer tipo de indenização.

14.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a **Prefeitura Municipal de Muriaé-MG** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

14.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

14.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade, qualidade e a segurança da contratação.

14.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro, na área de coordenação da **Prefeitura Municipal de Muriaé/Departamento de Licitação**, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé-MG.

14.11 – Eventuais informações poderão ser obtidas pelo telefone 032 3696-3317/3331/3312 ou pelo email – [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br).

14.12 - Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos Anexos deste Edital.

14.13 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes de Decreto, Leis e portarias relacionadas com esta modalidade de licitação.

14.14 - As decisões do Pregoeiro serão publicadas no *site* do Departamento de Licitações: [www.muriae.mg.gov.br](http://www.muriae.mg.gov.br).

14.15 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Comarca de Muriaé-MG, com exclusão de qualquer outro.

Muriaé-MG, 27 de dezembro de 2019

---

Sueli Ribas Paulino Costa  
Pregoeiro Oficial



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO I**

**Termo de Referência**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1 - A solicitação de contratação justifica-se pela necessidade de se efetuar a manutenção da rede de iluminação pública, incluindo a instalação, conserto e substituição de lâmpadas, reatores, chaves, braços e demais itens danificados, garantindo luminosidade e segurança a população.

**2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer mão de obra e materiais para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Será adotado para a futura e eventual aquisição desses serviços, o Sistema de Registro de Preços.

**3. PRODUTOS**

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL.
1	200	UN	ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40 - ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40	12,9599	2.591,98
2	2.400	PÇ	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO -	10,4296	25.031,04
3	75	UN	BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA	15,6226	1.171,70
4	100	UN	BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA	31,9952	3.199,52
5	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,6817	634,09
6	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	93,1309	4.656,55
7	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS	0,9185	918,50
8	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA	1,3449	1.344,90



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS		
9	200	MT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup> - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup>	10,5970	2.119,40
10	60	PÇ	CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V - CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V	198,2473	11.894,84
11	500	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup> - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup>	9,5531	4.776,55
12	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	22,0155	2.201,55
13	1.200	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	27,2583	32.709,96
14	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	35,7193	35.719,30
15	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	38,3998	38.399,80
16	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	50,0688	6.008,26
17	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W	55,1258	6.615,10
18	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W	109,6376	2.740,94
19	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W -	93,4662	2.336,66



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W		
20	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W	83,0618	9.967,42
21	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W	109,7678	13.172,14
22	50	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W	79,5430	3.977,15
23	1.200	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W	69,2266	83.071,92
24	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W	118,7768	47.510,72
25	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	130,3528	52.141,12
26	360	PÇ	RELÊ FOTO ELÉTRICO 220V PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	17,0888	6.151,97
27	4.500	QTDE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA -	82,8250	372.712,50
VALOR ESTIMADO			773.775,58		

#### 4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

##### Registro de preço – bem e serviço.

4.1. A **eventual** e **parcelada** entrega e prestação de serviços de serviços deverão ocorrer de forma imediata, a partir do envio da “Autorização de Fornecimento e /ou ordem de serviço”, **podendo ser em qualquer um dos locais indicados na** “Autorização de Fornecimento e /ou ordem de serviço”.

4.2.O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura no documento fornecido pela Secretaria Requisitante.

4.3. O ato da entrega deverá ser efetuada pelo fornecedor **SOMENTE** para o servidor (e jamais para terceiros) nos locais de entrega indicados, respeitando o horário de funcionamento do local de entrega.

4.4.O fornecimento será conforme a Autorização de Fornecimento e guia de distribuição fornecidos pela Secretaria Municipal de obras e deverá o fornecedor aguardar a conferencia dos materiais entregues ao servidor a fim de evitar entrega e recebimento equivocado dos produtos.

4.5 - A ata de registro de preços terá validade de 12 meses, a contar da data de emissão.

4.6. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



## 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

b) Os preços do PREGÃO n.º 247/2018 do Município de Muriaé com base no art. 2º, inciso III, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**: "*contratações similares realizadas por Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços*".

5.2. Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a **pesquisa com menos de três preços por item**, pois foram suficientes para comprovar a vantagem da proposta.

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média ou mediana ou menor preço (Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018)**.

5.4. Adotou-se o **registro de preço** nesta licitação devido o **Art. 15, inciso II, da lei 8666/93** - As compras, sempre que possível, deverão: ser processadas através de sistema de registro de preços;

5.5. O quantitativo e a especificação a ser licitado foi feito definido **conforme solicitação de compra assinada em anexo**.

## 6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

### DA NÃO REALIZAÇÃO DE LCT EXCLUSIVA E COM COTA

6.1 O art. 49 da LC n.º 123/2006 traz exceções à aplicação desse tratamento diferenciado a ME/EPP: Art. 49. Não se aplica o disposto nos artigos. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)."

6.2. Não houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II LC 123/2006).

6.3. Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N.º 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

6.4. A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

7.1. Efetuar a entrega dos bens e a prestação de serviço **em perfeitas condições**, no prazo e locais



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

**7.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.4.** Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.5.** Manter, **durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.8.** O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

**7.9 .** O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

**7.10.** A empresa vencedora deve apresentar em seu quadro de funcionários, engenheiro eletricista responsável técnico com CREA ativo.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

**8.2.** O pagamento dos serviços e materiais utilizados na manutenção dos pontos de iluminação pública do Município de Muriaé será realizado por pontos de iluminação mantidos.

**8.3.** O contrato será fiscalizado por Antônio Cardoso Neto, Chefe do Departamento de Urbanismo, este atestará os serviços executados e as autorizações de fornecimento utilizadas ou trocadas.

## **9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**9.1.** O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2019**.

## **10. DEFINIÇÕES E TERMINOLOGIA**

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

- a) Sistema de iluminação pública (SIP): sistema de iluminação publica da cidade de Muriaé.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- b) Ponto de iluminação pública (PIP): é o conjunto completo, constituído por uma luminária e seus acessórios, lâmpada, braço, fiação, conectores, reator e relé- fotoelétrico indispensável ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico. Chamado também de ponto de IP.
- c) Ponto de iluminação pública do tipo aéreo: é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou a própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.
- d) Ponto de iluminação pública do tipo subterrâneo: é o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõem-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou do Município.
- e) Ponto de iluminação pública do tipo ornamental: é o conjunto de concepção estética, autossuportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também de aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. são também classificados como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.
- f) Rede de iluminação pública: é o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversos pontos de iluminação pública, sustentados por postes de concreto circular, duplo T ou de concreto com conicidade reduzida, ou também aço, com uma, duas luminárias ou mais luminárias.

Quando os cabos elétricos alimentadores são aparentes e fixados no alto dos postes ela diz-se **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA AÉREA**. Quando os cabos elétricos alimentadores estão instalados em eletrodutos enterrados no solo ela diz-se **REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUBTERRÂNEA**.

- G) Manutenção corretiva: serviço planejado em um sistema de iluminação pública em consequência da ocorrência de defeito ou acidente para recuperar ponto apagado ou eliminar situação de risco a pessoas ou patrimônio.
- H) Manutenção preventiva: serviços planejados e executados em um sistema de iluminação pública objetivando evitar a ocorrência de defeitos e/ou minimizar seus efeitos.

A manutenção preventiva poderá ser iniciada da empresa contratada ou por ofício do Município.

- I) Serviços de pronto atendimento/emergenciais: Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de IP que esteja ocasionando obstrução parcial ou total á circulação de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza á população e/ou ao patrimônio ou de terceiros, ou ainda em que a falta da iluminação possa possibilitar algumas situações descritas.
- J) Estação Transformadora: conjunto destinado a alimentar circuitos de iluminação pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando de proteção.
- L) Classe de Tensão: representa o valor inteiro mais aproximado da media tensão de trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.
- M) Ponto mantido: é o ponto de iluminação que foi consertado ou que sofreu manutenção porque estava apagado para que voltasse a funcionar normalmente, ou que estava aceso direto e foi recuperado a contento.
- N) Ponto convencional: é o ponto de iluminação pública que está numa altura até 8,0 m (oito metros) de solo, independente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



Auxiliares são acoplados ou não.

- O) Ponto Semi-Convencional: é o ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 8,0 m (oito metros) e abaixo de 12,0 m (doze metros) de solo, independentemente do modelo da Luminária, do Tipo de Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.
- P) Ponto Não Convencional: é o Ponto de Iluminação Pública que está numa altura acima de 12,0 m (doze metros) do solo, independente do modelo da Luminária, do Tipo da Lâmpada e se os Equipamentos Auxiliares são acoplados ou não.
- Q) Vão: é a distância em metros entre um poste e outro numa Via Pública. Em geral, o “VÃO” é igual a 35,0 m (trinta e cinco metros).

## **11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

Os materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação serão adquiridos e fornecidos pela empresa controlada. Materiais de uso correntes tais como fitas isolantes, massa de isolamento elétrico, tintas, *primers*, removedores, solventes, mesmo sendo produtos de valor menos significativo, deverão ser adquiridos de fabricantes devidamente qualificados e certificados. Assim como: lixas, panos, estopas, sabões, massa para calafetar, massa plástica, pincéis, todos deverão ser de boa procedência e adquiridos junto a fabricantes de boa reputação no mercado, sujeito à reprovação de Setor de Fiscalização competente do Município.

Todos os demais materiais necessários aos serviços objeto da presente licitação deverão ser adquiridos de fornecedores homologados e atenderem integralmente as normas da ABNT e INMETRO/PROCEL, quando aplicável. Qualquer aplicação de material diverso deverá receber anterior aprovação da Concessionária Local, mediante todos os testes e recursos disponíveis e solicitados para a avaliação. Os modelos e especificações dos produtos a serem utilizados já estão especificados na planilha anexa a este termo.

## **12. CONTROLE DE QUALIDADE:**

A empresa controlada se obriga, a partir da assinatura do contrato, a **GARANTIA A QUALIDADE** de todo e qualquer material aplicado no Sistema de Iluminação Pública do Município de Muriaé e praticamente desta licitação. Toda documentação solicitada nas etapas de Inspeção e Liberação farão parte do acervo do Município, de forma a garantir a rastreabilidade e controle de qualidade. A qualquer momento o Município poderá requisitar amostras dos produtos para a realização de ensaios para controle da qualidade. Estes ensaios serão suportados exclusivamente pela Contratada.

## **13. GESTÃO DE MATERIAIS:**

### **13.1 – Almoarifado, estoque operacional e estoque de devolução:**

Deverá ser criado, no mínimo, 01 (um) almoarifado para os materiais novos adquiridos pela empresa contratada para aplicação no Sistema de Iluminação Pública do Município e para os Materiais retirados das ruas durante os serviços de manutenção, sendo possível de negociação adequada para que outros locais possam suprir esta necessidade de ampliação de almoarifados conforme demanda oriunda dos serviços emanados pelos municípios/municípios sem qualquer ônus para a Contratante.

O almoarifado deverá estar devidamente equipado para acondicionamento e movimentação dos materiais, com prateleiras, pallets, armários, carrinho porta-pallets, etc. Além disso, deverão dispor de mão de obra para os serviços de movimentação interna e carregamento de veículos.

Dentro da área coberta deverá estar marcado e identificado o local onde estarão armazenados os materiais retirados da iluminação pública e que serão pré-tratados pela empresa contratada e, posteriormente, triados. Para os materiais classificados como Recuperável (R), Recuperável em Garantia (RG) e Inservível (I), deverá existir um local marcado e identificado. O material inservível deverá ser separado em Nocivo ao Meio Ambiente (NMA-DESC) e não ao Meio Ambiente (ND).

Todos os materiais, novos ou retirados da iluminação pública, deverão ser armazenados de forma adequada e de maneira a garantir a integridade, a conservação, o controle e a fiscalização dos estoques.

Em hipótese alguma poderá a empresa contratada ou qualquer de seus funcionários (que será



## MUNICÍPIO DE MURIAÉ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES



enxergado como a empresa contratada) doar, emprestar, permutar, enfim, desenvolver qualquer operação de qualquer espécie envolvendo materiais retirados do Sistema de Iluminação Pública do Município. Todos esses materiais pertencem ao Município e devem estar ao dispor do Município. Qualquer procedimento que configure inconformidade na relação com o material de propriedade do Município dará ensejo à devida indenização com as penalidades cabíveis.

### 13.2- Movimentação dos Materiais:

Toda a movimentação de matérias será por conta e responsabilidade da empresa contratada. Para tanto, a empresa contratada deverá dispor de equipamentos e veículos apropriados para esta movimentação. Todos os materiais movimentados dentro do almoxarifado da empresa contratada, na retirada ou devolução de materiais de iluminação pública, deverão ser arranjados fisicamente de forma organizada pela mesma, podendo estes ser acompanhados de fiscalização do Município.

### 13.3 – Controle de Estoque dos Almoxarifados:

A empresa contratada deverá apresentar à Fiscalização de cada Município, em até 10 (dez) dias da assinatura do Contrato, a relação de estoque mínimo que deverá manter em seu almoxarifado, nunca inferior ao histórico de reparos executados no Município, entre 3% (três por cento) e 5% (cinco por cento) mensais, incluindo todos os acessórios inerentes aos pontos de Iluminação Pública. Além das luminárias distribuídas por potência das respectivas lâmpadas, sempre com sistema de ignição e relés acoplados que deverão ser montados somente quando da respectiva instalação.

O controle dos materiais de Iluminação Pública será efetuado através de sistema informatizado, contemplando o estoque existente e as movimentações relativas às entradas e saídas de materiais.

A fim de manter controlado o fluxo de matérias no almoxarifado, a empresa contratada deverá dispor de equipamentos de informática, linha telefônica e funcionários habilitados e com dedicação exclusiva para operar o sistema de controle de estoque e movimentação de materiais de Iluminação Pública em seu poder.

Será permitido, a qualquer horário, o acesso da fiscalização do Município às dependências da empresa contratada. A fiscalização do controle dos materiais de iluminação pública, nos locais de armazenagem, será feita pela Prefeitura por meio de seus servidores a serem indicados pelo responsável pela Gestão do Contrato pela Administração Municipal.

### 13.4 – Triagem de Materiais e Destinação Final:

Todos os materiais retirados do sistema de iluminação pública serão transportados pela empresa CONTRATADA para seu almoxarifado. A empresa CONTRATADA fará, às suas expensas, um pré-tratamento e acondicionamento dos mesmos. Esses materiais ficarão depositados em local apropriado, até que o Município indique a destinação final dos mesmos. A triagem dos materiais será efetuada por mão de obra fornecida pela empresa CONTRATADA, sob orientação e fiscalização do Município.

As devoluções de materiais à Concessionária Local, quando for o caso, deverão ser acompanhadas da documentação legal pertinente, sendo que as guias de entrada deverão ser assinadas e carimbadas no seu verso por, no mínimo, um funcionário da CONTRATANTE ou por pessoa por ela designada.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, no mínimo, um funcionário da CONTRATANTE ou por ela designada.

Os serviços de movimentação de carga, descarga, manuseio e transporte dos materiais entre o almoxarifado da empresa CONTRATADA, do Município e da CONTRATANTE, observadas as datas e locais programados, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

Todo o material que puder ser reaproveitado deverá ser colocado sempre à disposição do Município, com relatório de quantitativos e classificação atualizados e este o usará segundo seus critérios, vontade e interesse.

A empresa CONTRATADA jamais poderá utilizar os materiais salvados para recomposição em serviços de Manutenção, salvo condições onde houver autorização prévia pelo Setor competente do Município.

### 13.5 – Descarte de Materiais:

A empresa contratada deverá se responsabilizar pelo armazenamento, transporte e destinação final dos materiais contaminantes, principalmente os de Classe I, deverão ter sua destinação final realizada de forma sustentável e ambientalmente correta, feita por empresas credenciada por órgão ambiental oficial.

Ao final do processo deverá ser emitido um certificado de destinação do lote de materiais processados



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



em nome do respectivo município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação do lote de materiais processados em nome do respectivo Município.

O projeto de recolhimento, armazenamento e destinação final desde materiais deverá ser desenvolvido e supervisionado por profissional com qualificação técnica superior pertinente a esta atividade, com emissão do respectivo Laudo Técnico.

#### **14. DOS RECURSOS MÍNIMOS DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS**

14.1 – Equipes para Execução dos Serviços de Ampliação do Sistema de Iluminação Pública:

- a) A composição de cada equipe e caracterizada de equipamentos a serem empregadas pela empresa contratada serão, no mínimo, os seguintes:

ÍTEM	VEICULO	QUANT.	EQUIPE	OBSERVAÇÃO
1	Caminhonete com capacidade de carga mínima de 1000 kg, potência mínima de 170CV tração nas quatro rodas com ano de fabricação superior a 2015, equipada com escada metropolitana giratória; dotado também	1	2 Eletricistas	Motorista incluso
2	Caminhão equipado com cesto hidráulico conforme NR12 – A ser utilizados quando necessário	1	1 Encarregado, 2 Eletricistas	Motorista/Operador incluso

OBS: o veículo de uso diário na manutenção da iluminação pública (ITEM 1), deve ser capaz de ter acesso às ruas de todo o município, distritos e comunidades. Isto é, deverá levar em conta a possibilidade de as estradas vicinais estarem com barro por causa das chuvas, além disso, deve elencar as ruas de mão única e sem saída, entre outras possíveis dificuldades de acesso.

O item 2 (dois), será utilizado em pontos de IP com altura superior a que o ITEM 1 pode alcançar.

#### **15. DA MEDIÇÃO**

15.1. A medição será feita por meio de:

15.1.1. Relatório fotográfico ilustrando o ponto em desconformidade, os materiais retirados, os materiais novos instalados e o ponto em funcionamento na rede de iluminação.

15.1.2. Planilha de quantitativos de todos os materiais utilizados e da mão de obra realizada.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À  
Prefeitura Municipal de Muriaé  
Departamento de Licitação

**Propomos os objetos do certame, conforme quadro a seguir e processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 244/2019.**

**Lote 01: Peças e Serviços**

ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	200	UN	ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40 - ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40			
2	2.400	PÇ	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO -			
3	75	UN	BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA			
4	100	UN	BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA			
5	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
6	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
7	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS			
8	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS			
9	200	MT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE,			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup> - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup>			
10	60	PÇ	CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V - CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V			
11	500	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup> - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup>			
12	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W			
13	1.200	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W			
14	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			
15	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W			
16	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W			
17	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W			
18	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W			
19	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE			





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W			
20	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W			
21	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W			
22	50	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W			
23	1.200	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W			
24	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			
25	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W			
26	360	PÇ	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220V PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -			
27	4.500	QTDE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA -			
<b>VALOR GLOBAL=&gt;</b>						<b>R\$</b> _____

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: POR EXTENSO: ( \_\_\_\_\_ ).**

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 244/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:**

Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>	

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Empresa Proponente  
Representante legal da empresa



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pelo Município de Muriaé na modalidade de Pregão Presencial nº 244/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 310/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 244/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
**(Representante Legal)**

**Obs:** Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.  
**Declaração a ser emitida pela licitante e** assinada por seu representante legal.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal O (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

Declaramos que caso possua restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019

**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2019  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2019  
PROCESSO Nº \_\_\_\_/2019

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-Ministério da Fazenda sob o nº 17.947.581/0001-76, com sede à com sede no Centro Administrativo Municipal Presidente Tancredo Neves, à Av. Maestro Sansão, 236, Centro, Muriaé-MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Av. Hormindo Rodrigues Pereira, nº 50, km 4, Divisório, Muriaé – MG, CEP 36.880-000, Muriaé-MG, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, daqui por designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, lavra a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, referente ao Pregão \_\_\_\_/2019, que objetiva o fornecimento e prestação de serviços de \_\_\_\_\_, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, em conformidade com a Lei 8.666/93.

**CLAÚSULA I – DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para fornecer **mão de obra e materiais** para manutenção da rede de iluminação pública de todo o Município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos). Será adotado para a futura e eventual aquisição desses serviços, o Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, iniciando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerrando-se em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Muriaé não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento e prestação de serviços em igualdade de condições.**

**CLAÚSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços, sendo permitida a adesão, caso haja interesse, para o DEMSUR, FUNDARTE e Câmara Municipal de Muriaé, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.488 de 30 de agosto de 2018, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAÚSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 244/2019.

**Lote 01: Peças e Serviços**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



ITENS	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VL. UNIT.	VL.TOTAL
1	200	UN	ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40 - ADAPTADOR EM PORCELADA DE BOCAL E-27 PARA BOCAL E-40			
2	2.400	PÇ	BASE PARA RELÊ COM SUPORTE METÁLICO -			
3	75	UN	BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-27 EM PORCELANA			
4	100	UN	BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA - BOCAL TIPO E-40 EM PORCELANA			
5	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 1M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
6	50	UN	BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - BRAÇO EM AÇO GALVANIZADO COM 3M DE COMPRIMENTO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
7	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 1,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS			
8	1.000	MT	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS - CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO 2,5MM <sup>2</sup> , ANTI CHAMA 0,6/1,0 KV PARA CIRCUITOS TERMINAIS			
9	200	MT	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup> - CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONECTORES DE 16 MM <sup>2</sup>			
10	60	PÇ	CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V - CHAVE MAGNETICA EXTERNA DE PARTIDA, 50A 220V			
11	500	PÇ	CONECTOR DE DERIVAÇÃO			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup> - CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE, CONDUTOR PRINCIPAL 10 A 95 MM <sup>2</sup> E CONDUTOR DE DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM <sup>2</sup>			
12	100	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W			
13	1.200	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W			
14	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			
15	1.000	PÇ	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W			
16	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W			
17	120	PÇ	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W			
18	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO 250W/400W			
19	25	UN	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W - LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO E VAPOR METÁLICO ATÉ 150W			
20	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 250 W			
21	120	UN	REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W - REATOR PARA LÂMPADA A VAPOR DE METÁLICO, 400 W			
22	50	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 125W			
23	1.200	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W - REATOR			



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



			PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 100W			
24	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W			
25	400	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W - REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W			
26	360	PÇ	RELÉ FOTO ELÉTRICO 220V PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -			
27	4.500	QTDE	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM LUMINÁRIA PÚBLICA -			
<b>VALOR GLOBAL=&gt;</b>					<b>R\$</b>	_____

**VALOR GLOBAL POR EXTENSO:** ( \_\_\_\_\_ ).

Em cada fornecimento e prestação de serviços decorrentes desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 244/2019, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

#### **CLÁUSULA V – DOS SERVIÇOS E PRAZOS**

O serviço/fornecimentos será prestado de forma imediata, conforme necessidade da Secretaria Requisitante, mediante emissão de Autorização de Fornecimento do Setor de compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A empresa deverá atender todas as exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA VI – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos e prestação de serviços, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada ou cheque, em até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento/serviço pelo fornecedor.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

Os materiais, entre outros deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura correspondente.

A prestação de serviços o fornecimento do material deverão estar em plena conformidade com os termos de referência do Edital do Pregão 244/2019 (Anexo I e II).

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.

- Cancelamento do registro na Ata.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida





**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- Advertência.

- Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.

- Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.

- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até cinco (cinco) anos.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

- Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

- As sanções que vierem a ser aplicada serão obrigatoriamente registrada no Município.

- A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata. e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, **é vedado quaisquer reajustamentos de preços. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições** para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

#### **CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os materiais/serviços objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

A cada fornecimento do material e prestação de serviços, será emitido recibo nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, por pessoa indicada pela Administração.

#### **CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

**Pela detentora**, quando, **mediante solicitação por escrito**, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

i) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrado deverá ser formulada com **antecedência de 30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceita as razões do pedido.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Muriaé.

A emissão das Autorizações de fornecimento e Ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Para dirimir qualquer questão oriunda da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o FORO DA COMARCA DE MURIAÉ, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento se contém, assinam-no em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos**  
**Prefeito Municipal de Muriaé**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO VIII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 310/2019, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Pregão Presencial nº 244/2019, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Local, data.**

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2019**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS**

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**  
**DO REPRESENTANTE LEGAL**  
**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**